



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

## LEI Nº 683 /2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores da Câmara Municipal de Carambeí para indenização de despesas de viagem.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

### **CAPITULO I** **CONDIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.

**Parágrafo único** - define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção de servidores, que se deslocarem, eventual e exclusivamente com objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

**Artigo 2º** - A diária será concedida por dia de afastamento, observadas as condições de custeio da viagem, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento do servidor e será paga adiantadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

## CAPITULO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

**Artigo 3º** - As diárias serão concedidas dentro dos limites de créditos orçamentários e de acordo com a seguinte regulamentação:

**Parágrafo Primeiro.** A diária será concedida por dia de afastamento em deslocamento igual ou superior a 06 (seis) horas.

**Parágrafo Segundo** - A partir da 10ª (décima) hora será concedido um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de pernoite será concedido o valor de duas diárias.

**Parágrafo Quarto** - Em deslocamentos a municípios distantes mais de 600Km do município sede, será concedido adicional de 100% em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores.

**Parágrafo Quinto.** Os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento, com ciência e autorização da Presidência da Câmara.

**Parágrafo Sexto.** No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus a diárias correspondentes ao período prorrogado.

**Parágrafo Sétimo:** - Os valores recebidos serão restituídos pelo servidor, até 48 horas após a data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

**Parágrafo Oitavo:** - O servidor que viajar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, também poderá receber diárias e passagens, desde que o evento seja de interesse da Câmara Municipal de Carambeí e que haja comprovação de participação feita com a apresentação de certificado de participação ou outro documento equivalente, bem como de relatório do evento.

## CAPÍTULO III DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E LIBERAÇÃO

**Art.4º.** As diárias deverão ser solicitadas formalmente, através de requerimento constante no anexo I, ao Presidente da Câmara, que autorizará o pedido encaminhando ao setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

**Art.5º.** No ato da concessão de diária, são elementos essenciais:

- a) a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- b) a indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- c) o período provável de afastamento;
- d) o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
- e) dados completos do beneficiário:

## CAPÍTULO IV DOS VALORES

**Art.6º.** O valor da diária será de acordo com o anexo II da presente lei;

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

**Artigo 7º -** Constituem infrações disciplinares, puníveis na forma da lei:

- I- a concessão de diária com o objetivo de remunerar serviços e encargos;
- II- a percepção de diária indevida;
- III- a não devolução no prazo de 48h (quarenta e oito horas), à administração pública, no caso de não afastamento.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos previstos neste artigo a administração pública instaurará procedimento administrativo para apuração do ato de improbidade passível de demissão por justa causa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

**Artigo 8º** - É vedada a utilização de diárias com fins político partidários, ou em interesse particular, sendo passível de enquadramento em atos de improbidade administrativa, através do devido processo legal;

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 9º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, será utilizada dotação orçamentária rubrica nº 33.90.14.00.00.

**Artigo 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de Maio de 2009

**OSMAR RICKLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

## ANEXO I

<b>SOLICITAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIA (S)</b>	
<b>Nome</b>	:
<b>Lotação</b>	:
<b>Setor</b>	:
<b>RG</b>	:
<b>CPF</b>	:
<b>Cargo/função</b>	:
<b>Dia e mês de referência</b>	:
<b>Valor unitário</b>	:
<b>Quantidades de diárias</b>	:
<b>Importância a ser paga</b>	:
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>a) a descrição objetiva do motivo de deslocamento:</b>	
<b>b) a indicação dos locais onde ocorrerá :</b>	
<b>Assinatura do beneficiado :</b>	
<b>Data</b>	:
<b>De acordo.</b>	
<b>Data</b>	:
<b>ATENÇÃO: SÃO PROIBIDAS RASURAS NA PRESENTE SOLICITAÇÃO</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J.. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

## ANEXO II

**Tabela de Valores**

<b>Vereadores</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Ocupantes de Cargo de Órgão de Assessoramento</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Demais Servidores</b>	<b>R\$ 70,00</b>